



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

JUSTIFICATIVA DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório 1/2026

Pregão Eletrônico 1/2026

Objeto: Aquisição de combustível (gasolina comum)

1. DOS FATOS

A Câmara Municipal de Carandaí/MG publicou o Pregão Eletrônico 1/2026, com o objetivo é a aquisição de gasolina comum. O certame foi lançado com exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ocorre que, na data de 02/02/2026, o referido certame foi considerado **FRACASSADO**, tendo em vista a ausência de empresas ME/EPP interessadas em participar do certame, conforme registrado na ata da sessão pública. A única empresa participante não se enquadra como ME/EPP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NECESSIDADE DE REPUBLICAÇÃO

A aquisição de combustível é indispensável para a manutenção das atividades legislativas, sendo a sua não aquisição um prejuízo direto ao interesse público.

Diante do cenário de licitação fracassada, a exclusividade para ME/EPP, embora seja uma diretriz voltada ao desenvolvimento regional, não pode inviabilizar o fornecimento de item essencial.

Considerando que a tentativa de contratação exclusiva não resultou na seleção de fornecedores (licitação fracassada), a retirada da exclusividade se faz necessária para ampliar a competitividade, atraindo empresas de maior porte e garantindo a obtenção de propostas.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, JUSTIFICA-SE a republicação do edital de licitação para a aquisição de combustíveis, retirando-se a exclusividade para ME/EPP, fundamentado no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, visto que a limitação de participação mostrou-se prejudicial ao interesse público e inviabilizou a compra, não sendo razoável a continuidade da restrição, passando o certame a ocorrer sob o rito de Ampla Participação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

Ressalta-se que todos os demais benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 (como o direito de preferência/empate e a regularização de certidões, se aplicável) continuam garantidos às ME/EPP participantes.

Carandaí, 2 de fevereiro de 2026.

PEDRO MARCONI DE SOUSA RODRIGUES
-Presidente-